DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Extrato 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 3
Licitações e Contratos 3
Atas de Classificação 3

Poder Legislativo 5
Atos Legislativos 5
Outros atos de processo legislativo 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO COMPRA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

OBJETO: Fornecimento de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SESAU – Farmácia Municipal - CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA FILIAL, CNPJ Nº. 05.782.733/0003-00, Processo Administrativo nº. 1965/2021, Pregão Presencial nº. 043/2021, VALOR: R$ 2.754,00, Nota de Empenho nº. 2241, de 28.09.2022, Processo Administrativo Digital nº. 4478/2021 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de outubro de 2022, Joaldo Gonçalves de Oliveira, Ordenador da Despesa.

.....

Extrato

EXTRATO – CONTRATO Nº. 057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: PROJECON – PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – Processo Administrativo nº. 3.200/2022 - VALOR: R$ 458,854,66 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Centro Poliesportivo “Raul César Urbano”, localizado na Avenida David Miori, Núcleo Habitacional Monsenhor Cecílio Coury, no município de Rio das Pedras - SP, de acordo com o projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, constantes dos Anexos do presente Edital (CONVÊNIO NGAP SESP Nº 233/2021) - Modalidade: Tomada de Preços nº. 07/2022, Data Adjudicação e Homologação: 19.10.2022, Contrato nº. 057/2022, de 19.10.2022, Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de outubro de 2022, Marcos Buzetto - Prefeito.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

CONVITE Nº 05/2022

ATA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às nove horas horário de Brasília, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras/SP, para análise do precer do Departamento Técnico sobre os documentos apresentados pelas empresas na abertura do Convite 05/2022, Convite, para Prestação de serviços de engenharia para a Construção de Reservatório de Água**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Edital,** pelo tipo de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes. **(Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA)**. As empresas participantes **THESIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.** portadora do CNPJ n.° 08.418.940/0001-21, proposta no montante de **R$ 284.524,33; MOREIRA NOBRE ENGENHARIA EIRELI ME** portadora do CNPJ n.° 34.389.795/0001-93, proposta no montante de **R$ 252.974,06; MARILENE SOUZA NUNES GONÇALVES M&A METALURGICA** portadora do CNPJ n.° 43.135.978/0001-73, proposta no montante de **R$ 259.955,60**. Ato continuo a Comissão deliberou após o parecer do Departamento Técnico da Autarquia declarar a empresa **MOREIRA NOBRE ENGENHARIA EIRELI ME** com proposta no montante de **R$ 252.974,06** vencedora do certame. Ato continuo a Comissão deliberou por encaminhar os autos à Superintendência. Nada mais a declarar foram encerrados os trabalhos.

ESTEVAN TOZIN
Presidente

1

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Ladeira José Leite de Negreiros, n.º 10 – Centro – Rio das Pedras/SP

MARIA APARECIDA BATISTA

Membro

REINALDO DOS SANTOS BOLZAM

Equipe de Apoio

LUCIVANDA CERQUEIRA NOGUEIRA TONUCI

Equipe de Apoio

VALDECI VOSTA DE OLIVEIRA

CPF n. 015.935.398-00

2

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 3.255, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

(*Autoriza e regulamenta a instalação e manutenção de comedouros e bebedouros, devidamente padronizados, para animais que vivem nas ruas do Município de Rio das Pedras/SP e dá outras providências*)

***EDISON DONIZETE MARCONATO**, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o disposto nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n° 015/2022, de autoria do Vereador Geraldo José dos Santos e considerando o disposto nos citados artigos, promulga a seguinte:*

L E I :

ART. 1º Para garantia da proteção, saúde e bem-estar dos animais que vivem nas ruas do Município de Rio das Pedras/SP, especialmente cães e gatos abandonados, fica **autorizada a instalação de comedouros e bebedouros**, **padronizados e confeccionados em PVC** conforme modelo anexo ao presente projeto, em estabelecimentos comerciais, empresas, imóveis residenciais, escolas públicas e privadas, praças e espaços de lazer públicos, entidades assistenciais, sociedades de proteção animal, organizações não governamentais e em outras localidades que se façam adequada e necessária a instalação.

ART. 2º A instalação, limpeza e manutenção dos comedouros e bebedouros, bem como seu regular abastecimento com **água limpa e ração adequada**, serão de total **responsabilidade de quem os instalar**.

§ 1º A instalação, limpeza, manutenção e abastecimento dos comedouros e bebedouros de que trata a presente Lei poderão ser feitos por qualquer munícipe, comunidade, empresa, comerciante, instituições, sociedades de proteção animal, organizações não governamentais, entre outros, **às suas expensas**, ficando **sujeitos à fiscalização do órgão municipal competente**.

§ 2º Para instalação de comedouros e bebedouros em **locais públicos**, de propriedade ou responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, os interessados deverão solicitar **autorização especial** junto ao órgão municipal competente, a ser designado pela Prefeitura.

§ 3º O abastecimento, limpeza e manutenção dos comedouros e bebedouros instalados em **locais públicos**, serão de **responsabilidade exclusiva de quem os instalou**, não havendo qualquer responsabilidade do Município de Rio das Pedras/SP, senão a de fiscaliza-los.

§ 4º Os comedouros e bebedouros poderão ser distribuídos pela cidade de Rio das Pedras/SP, em pontos estratégicos, onde haja maior incidência de animais nas ruas, desde que não atrapalhe a

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

passagem de pedestres, cabendo também à comunidade onde foram instalados zelar pela sua conservação, limpeza e abastecimento com água limpa e ração.

ART. 3º Para confecção dos comedouros e bebedouros em **PVC** poderá o Poder Executivo Municipal celebrar **convênios e/ou parcerias** com entidades de proteção animal, organizações não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas privadas, entidades de classes, comerciantes, entre outras, desde que não haja custo para o Poder Público.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os comedouros e bebedouros deverão ser **confeccionados em PVC**, seguindo o **mesmo padrão**, conforme **modelo anexo** a presente Lei Municipal.

ART. 4º Os comedouros e bebedouros de que trata a presente Lei poderão ter estampado **propaganda e/ou divulgação do nome do responsável** por sua confecção, instalação, limpeza, manutenção e abastecimento ou qualquer **outro que o responsável indicar**.

ART. 5º Além dos convênios e parcerias mencionadas no artigo 3º, poderão ser realizadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, que desejar, **campanhas para arrecadação de materiais para confecção dos comedouros e bebedouros**, bem como **para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros**.

ART. 6º A manutenção e conservação dos comedouros e bebedouros instalados no Município de Rio das Pedras/SP serão **fiscalizados** pelo órgão competente designado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras/SP, por seus respectivos responsáveis, bem como, por qualquer pessoa que se interesse em cuidar dos animais.

ART. 7º Causar dano total ou parcial aos comedouros e bebedouros instalados poderá acarretar, após instauração de processo administrativo com garantia de contraditório e a ampla defesa, punição com **multa no valor equivalente a 10 UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)**, sendo o valor arrecadado revertido para confecção e instalação de novos comedouros e bebedouros, bem como, para o abastecimento de comedouros já instalados no Município de Rio das Pedras/SP.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o responsável pelo dano ou destruição do comedouro ou bebedouro não possua condições para pagar o valor da multa, deverá ser **voluntário para construção de novos bebedouros e comedouros ou para limpeza dos já existentes no Município**, pelo período a ser determinado no respectivo processo administrativo.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br



ART. 8º As medidas contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal competente designado pela Prefeitura, podendo a ocorrência ser **denunciada por qualquer munícipe**, mediante representação por escrito, acompanhada de foto, documento, depoimento de testemunha ou qualquer outro elemento de prova que leve ao conhecimento da autoria do ato ilícito praticado.

ART. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, através de ato normativo próprio.

ART. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio das Pedras, 24 de outubro de 2022.

EDISON DONIZETE MARCONATO
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
1º Secretário

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

COMO FAZER COMEDOURO DE PVC

Você vai precisar de:

- 1 segmento de 70 cm de tubo esgoto DN 100
- 2 joelhos 45° esgoto DN 100
- 1 joelho 90º esgoto DN 100
- 1 cap esgoto DN 100
- 2 abraçadeiras tipo U para tubo DN 100
- 4 parafusos de 6 mm
- 4 buchas de 6 mm

Como montar:

1. Para começar, faça um corte em forma de quadrado na parte inferior do joelho 90º esgoto DN 100. Assim, será mais fácil para os animais acessarem o alimento.
2. Una o joelho 90º esgoto DN 100 com um joelho 45° esgoto DN 100. A junção destas peças forma a parte inferior do comedouro.
3. Encaixe a peça formada pelos dois joelhos pela bolsa do joelho 45° esgoto DN 100 na ponta do segmento de 70 cm de tubo esgoto DN 100. É dentro do segmento que a ração ficará armazenada.
4. Você deve unir o segundo joelho 45° esgoto DN 100 ao cap esgoto DN 100. Essas peças ficarão no topo do comedouro. Conecte essa parte na ponta do segmento de 70 cm de tubo esgoto DN 100.
5. Com as 2 abraçadeiras tipo U para tubo DN 100, os 4 parafusos de 6 mm e as 4 buchas de 6 mm, fixe o bebedouro na parede.

Câmara Municipal de Rio das Pedras
Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

